PROJETO DE LEI Nº 147/16

Considera de utilidade pública municipal a União de Proteção Animal da Bahia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a União de Proteção Animal da Bahia, conforme disposto na Lei nº 5.391/1998, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2016.

ANA RITA TAVARES

JUSTIFICATIVA

A União de Proteção Animal da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.233.188/0001-79, é uma associação civil, sem fins lucrativos, fundada no dia 21 de agosto de 2000.

Há 16 anos, por meio de ações de caráter educacional e assistencialista, atua em defesa de um estado ecologicamente equilibrado, socialmente justo e economicamente sustentável.

Ao realizar campanhas educativas em escolas, universidades e comunidades, com palestras, distribuição de material gráfico, exibição de vídeos e exposições, ajuda a consolidar o respeito aos direitos animais, difundindo informação sobre legislação ambiental, guarda responsável, ética, cidadania, desenvolvimento humano e social.

A entidade oferece ainda, através de convênios com clínicas e faculdades de medicina veterinária, assistência a animais em situação de rua ou sob a guarda de pessoas carentes, incentivando também a adoção responsável e a castração, práticas importantes para combater a reprodução descontrolada, casos maus-tratos e zoonoses.

Assim, em face dos elementos supramencionados, apresento o presente Projeto de Lei, que visa a considerar de utilidade pública municipal a União

de Proteção Animal da Bahia, solicitando a esta eminente Casa Legislativa apoio à sua aprovação.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2016.

ANA RITA TAVARES